

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso V
- b) Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 43/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **LOCAÇÃO DE TERRENO AO LADO DA ESCOLA CEBEM 2 DO BAIRRO PROMORAR PARA OFERTAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO ORGANIZADAS, FACILITANDO A MOBILIDADE DE MOTORISTAS E PEDESTRES, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA RUA DA OLIVEIRAS, BAIRRO PROMORAR, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC.**

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Máx. Unit.	Máx. Total
1	LOCAÇÃO DE TERRENO, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), NÚMERO 13, DA QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA DAS OLIVEIRAS, BAIRRO PRO MORAR, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO-SC, SEM BENFEITORIAS, PARA USO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE FUNCIONÁRIOS E MUNICIPALIDADE.	MÊS	12,00	400,00	4.800,00

A Secretaria de Educação e Cultura destaca a necessidade da locação de terreno para fins de uso como estacionamento para veículos dos funcionários e municipalidade de São José do Cedro. O espaço proporcionará uma opção segura para o estacionamento dos veículos e contribuirá para a fluidez do tráfego na área, visto que, nas proximidades deste terreno há uma escola com grande fluxo de pessoas e a rua se torna muito estreita para a passagem e estacionamento do veículo escolar, devido a falta de estacionamento adequado.

A locação de um terreno para ser utilizado como estacionamento visa solucionar diversos problemas relacionados à mobilidade e à segurança de veículos.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2025	3339036150000000000	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	109

PESSOA FÍSICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O fornecedor ora selecionado, possui o terreno localizado em um local estratégico, situado ao lado da escola CEBEM 2, do Bairro Promorar, em São José do Cedro-SC e conta com amplo espaço o qual proporcionará opção segura para o estacionamento de veículos, esta área possui ruas estreitas e grande demanda de vagas para estacionamento, dificultando a passagem e estacionamento do transporte escolar e veículos de funcionários da referida escola.

O presente objeto escolhido para locação possui um valor correspondente ao praticado pelo mercado imobiliário, conforme parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel urbano para fins de locação, disponibilizados por corretores de imóveis atuantes no município.

2) GESTÃO DO CONTRATO:

A gestora responsável será Márcia Helena Demossi.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 20 de março de 2025.

Fernando Julio Will

Prefeito Municipal

Página 2 de 2